



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

05.06.2017

AS ... 09:54... Horas

Ass.: *d...L...*

PROCESSO 103/2017

PROTOCOLO 1468/2017

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

ASSUNTO: AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.131,98

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao processo número 104/2017, que “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.131,98”, estampa o seguinte parecer.

A Secretaria de Finanças, encaminhou a esse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei número 80/2017, solicitando a autorização para abertura de crédito Especial no valor de R\$ 17.131,98 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Veja-se que a abertura deste crédito especial constante no referido projeto de lei, destina-se a para atender a contrapartida, com recurso vinculado, ao Projeto de Infraestrutura Turística aprovado pelo Ministério do Turismo, que contempla a Urbanização da Rua Coberta, localizada junto à praça Ismar Scussel e ao lado da Fundação Casa das Artes e do Museu do Imigrante, conforme contrato de repasse número 825098/2015/MTU R/CAIXA (contrato anexo ao projeto de lei).

A urbanização formará um complexo turístico e cultural, além de integrar a oferta turística do principal corredor gastronômico do município, localizado na Rua Herny Hugo Dreher e Avenida Planalto. A intervenção se dará na área lateral da Rua Coberta, dando acesso à Praça Ismar Scussel.

O projeto contempla arborização, mobiliário urbano e iluminação da área, e cobertura do acesso aos empreendimentos. O contrato de repasse supracitado tem por finalidade repasse de recursos financeiros para a infraestrutura turística, na qual é dividida em duas metas (Urbanização do entorno da Rua Coberta e Reforma da Casa do Vinho e Casa do Artesanato).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim disposto:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Igualmente, importante citar, que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 92, inciso I, letra "d", também leciona:

"Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas: I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos: (—) d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."

Portanto, analisando as questões acima referidas, tem-se que, por parte desta comissão, não há impedimento para a continuidade do projeto.

O parecer desta comissão é favorável.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

Vereador VOLNEY CHRISTOFOLI

Presidente

SEM ASSINATURA

Vereador AGOSTINHO PETROLI

Vice-Presidente

Vereador EDUARDO VIRÍSSIMO

Membro Efetivo